

*Professor permanente do Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas (PPGPP) vinculado ao CCHL - Centro de Ciências Humanas e Letras (Teresina-PI). Doutorado em Educação (UFRJ); mestrado em Controladoria e Administração (UFC); especialização em Contabilidade e Planejamento Tributário (UFC); graduação em Administração (FACE - Fortaleza). Atuou por 30 anos na iniciativa privada, em bancos e seguradoras. Atuou como gerente regional e gerente comercial, respectivamente, nas corretoras de seguros da CAIXA e do Banco do Nordeste do Brasil (BNB). Há 8 (oito) anos é professor formador do PARFOR - Plano Nacional de Formação de Professores. Foi membro docente junto ao CEPEX e CONSUN pelo Campus Senador Helvídio Nunes de Barros (Picos) no período 2011/2012. Foi Coordenador do Curso de Administração do Campus Picos. Foi coordenador do Curso de Administração do Campus Amílcar Ferreira Sobral (CAFS) em dois mandatos: julho de 2016 a julho de 2018 e de agosto de 2018 a agosto de 2020. É membro representante docente do CAFS junto ao CONSUN - Conselho Universitário, CEPEX - Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, CAMEN - Câmara de Ensino, ligada à PREG - Pró-Reitoria de Ensino de Graduação e CAMEX - Câmara de Extensão (PREXC). Foi, por 02 (dois) anos, presidente da CPAD - Comissão Própria de Avaliação Docente, setorial Floriano. Foi membro efetivo da CPA - Comissão Própria de Avaliação, setorial Floriano. Foi professor da Rede E-TEC por 2 (dois) anos, vinculado ao Colégio Técnico de Floriano, pólo Guadalupe (PI). É membro do CAT - Comitê de Assessoramento Técnico Científico da PROPESQI - Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação. Há 04 (quatro) anos é membro do Comitê Interno do PIBEX - Programa Institucional de Bolsas de Projetos e Programas de Extensão, vinculado à PREXC - Pró-Reitoria de Extensão e Cultura. Foi Coordenador Acadêmico do Curso de Especialização (Lato Sensu) em Gestão de Pequenas e Médias Empresas (carga horária de 450 horas), turma I. Possui Projetos de Extensão e de Pesquisa em vigência. É o representante do Estado do Piauí junto à ANGRAD - Associação Nacional dos Cursos de Graduação em Administração (biênio 2018-2019). Atua como Elaborador de

DEMOCRACIA EXCLUDENTE: PARTICIPAÇÃO, DIREITOS SOCIAIS, CONTROLE SOCIAL E CIDADANIA COMO REPRESENTAÇÕES PERDIDAS

EXCLUSIVE DEMOCRACY: PARTICIPATION, SOCIAL RIGHTS, SOCIAL CONTROL AND CITIZENSHIP AS LOST REPRESENTATIONS

Jairo de Carvalho Guimarães*

Como citar: GUIMARÃES, Jairo de Carvalho. Democracia excludente: participação, direitos sociais, controle social e cidadania como representações perdidas. **Revista do Direito Público**, Londrina, v. 18, n. 3, p. 91-114, dez. 2023. DOI: 10.5433/24157-108104-1.2023v18n3p.91-114. ISSN: 1980-511X

Resumo

As repercussões invasivas do neoliberalismo têm acentuado o distanciamento entre o Estado e a sociedade. Em países periféricos, compreendidos como aqueles que gravitam em torno de um sistema supressivo de direitos, atingindo a liberdade e a igualdade do sujeito social, o capitalismo tem promovido sistemáticos impasses quanto à garantia dos direitos individuais. Isto mina diretamente as possibilidades do indivíduo exercer a cidadania, impede-o de atuar via participação democrática e, com efeito, compromete a adoção do controle social como recurso capaz de impedir que medidas desalinhadas com as demandas da sociedade possam ser ativadas. O objetivo deste estudo é discutir em que medida a democracia tem excluído setores específicos da sociedade brasileira quanto ao acesso a serviços públicos essenciais, contrastando com a possibilidade de tornar o sujeito autônomo e condutor da própria independência. O trabalho possui abordagem qualitativa, natureza descritiva e se apoia em autores clássicos e contemporâneos na construção das trilhas teóricas. Conclui-se que na democracia, a suposta igualdade de condições implica na supressão, em certa dose, da liberdade de ação e, neste aspecto, as principais representações dos arranjos sociais – participação ativa, controle social, direitos sociais e cidadania – são secundarizados em sua essência sociológica, desestruturando as articulações que poderiam demarcar os territórios de resistência e de luta contra o poder opressor.

Palavras-chave: neoliberalismo; democracia; exclusão;

cidadania; autonomia.

Abstract

The invasive repercussions of neoliberalism have accentuated the distance between the State and society. In peripheral countries, understood as those that gravitate around a suppressive system of rights, reaching the freedom and equality of the social subject, capitalism has promoted systematic impasses regarding the guarantee of individual rights. This directly undermines the individual's possibilities to exercise citizenship, prevents him from acting via democratic participation and, in effect, compromises the adoption of social control as a resource capable of preventing measures that are out of line with society's demands from being activated. The objective of this study is to discuss the extent to which democracy has excluded specific sectors of Brazilian society in terms of access to essential public services, contrasting with the possibility of making the individual autonomous and conducive to his own independence. The work has a qualitative approach, descriptive nature and is based on classic and contemporary authors in the construction of theoretical trails. It is concluded that in democracy, the supposed equality of conditions implies the suppression, to a certain extent, of freedom of action and, in this regard, the main representations of social arrangements – active participation, social control, social rights and citizenship – are relegated to secondary status. its sociological essence, disrupting the articulations that could demarcate the territories of resistance and struggle against the oppressive power.

Keywords: neoliberalismo; democracy; exclusion; citizenship; autonomy.

Itens para o BNI - Banco Nacional de Itens do ENADE (INEP-MEC) desde maio de 2018. É membro titular do Conselho Curador (2019-2021) da FADEX - FUNDAÇÃO CULTURAL E DE FOMENTO À PESQUISA, ENSINO, EXTENSÃO E INOVAÇÃO. Há 3 (três) anos é parecerista de trabalhos submetidos ao SEMEAD (PPGA/FEA/USP). Há 03 (três) anos é parecerista de trabalhos submetidos ao ENANGRAD - Encontro Nacional dos Cursos de Graduação em Administração, promovido pela ANGRAD. Foi editor adjunto do dossiê Políticas Públicas de Estímulo ao Empreendedorismo, publicado pela RÊLISE - Revista Livre de Sustentabilidade e Empreendedorismo. Realiza pesquisas no campo do Empreendedorismo (econômico, social, institucional e educacional); Gestão Ambiental e Sustentabilidade; Currículo; Competências Docentes; Relações do Trabalho; Motivação, Gestão de Pessoas, Gestão e Políticas Públicas; Educação, Estado e Sociedade; Transformações Sociais; Capitalismo e Políticas Públicas. E-mail: jairoguimaraes@ufpi.edu.br

INTRODUÇÃO

Para compreender como se constroem os fundamentos de uma democracia consolidada, é necessário, *a priori*, que se analise as rotas que permitiram a sua moldura política, econômica, cultural e social e, *a posteriori*, em que medida a realidade constitui, de fato, um processo de aproximação do Estado com a sociedade de forma a reduzir os descompassos sociais. A constatação de que o Estado-nação contemporâneo, sob a perspectiva neoliberal e a reboque das orientações capitalistas, está dissociada da sociedade a quem deveria servir (Bobbio, 2018; Copatti, 2010; Piketty, 2020; Santos, 2013), implica afirmar que os artefatos de empoderamento social – participação democrática, controle social, cidadania –, os quais concedem solidez e legitimidade na relação entre os sujeitos coletivos e o Estado, na busca da solução dos problemas da sociedade, indicam baixa efetividade em democracias excludentes.

Os sistemas excludentes geram, como efeito perverso, significados perdidos, sentimentos retidos, esperanças suprimidas, porque se distanciaram dos propósitos e das prioridades que deveriam defender, sempre mirando o bem-estar coletivo. É o que Secchi (2019, p. 30) chama de “pragmatismo político das democracias”, correspondendo à tomada de decisão de uma política pública sem a identificação prévia de um problema público. Ou seja, uma inversão de sentido, a qual certamente tem como determinante o atendimento de demandas particulares, em detrimento das necessidades coletivas. O postulado democrático, sob este cenário, torna-se, portanto, um balizador desconstituído de valor moral, produzindo um efeito perverso, porquanto atua de maneira invasiva nos direitos mais basilares do ser social.

Mas, como elaborar um conceito razoavelmente apreendido que possa explicar o que vem a ser democracia excludente? Pressupõe-se que inexistem questionamentos que neguem o julgamento quanto à função que deve exercer uma nação legitimamente democrática. Porém, alguns contornos da tomada de decisão de gestores públicos em determinadas democracias enviesam o significado primeiro dos propósitos nacionais – e, portanto, em integral submissão aos interesses coletivos – e colocam em risco direto o sentido finalístico da ação estatal, que é a busca do bem-estar da população. Como exemplo claro, pode-se citar os governos e os partidos populistas, que mesmo expressando uma aura democrática, são frontalmente contrários às instituições, isto é, rejeitam “[...] o modelo tradicional de democracia representativa” (Przeworski, 2020, p. 116).

A propósito da expressão “populismo”, Piketty (2020) faz um amplo arrazoado explorando as clivagens identitárias, sob a perspectiva do diagrama social brasileiro, aduzindo o caráter ideológico, estigmatizado e efêmero de algumas condutas modernas no campo político-social. Para o autor, “[...] esse termo se tornou a arma suprema que permite a categorias sociais objetivamente muito privilegiadas desqualificar de antemão toda crítica a suas opções políticas e programáticas” (Piketty, 2020, p. 815), realçando que o termo é polissêmico e não expressa absolutamente nada, quando se busca a precisão do seu significado. Ou seja, qualquer narrativa que consigne de populista uma medida a ser implementada por determinado gestor público pode estar revistada de falácia e de interesses escusos, ocultando os reais interesses contidos por trás da suposta “medida

de alcance coletivo”. Assim, Piketty (2020) reafirma que qualquer movimento dito populista pode ser reivindicado por grupos de esquerda ou de direita, não se sabendo ao certo em que patamar o protagonismo das classes desprivilegiadas se encontra.

Está-se, assim, diante de uma democracia impostora, que afugenta as possibilidades de debates, diálogos e representatividade, elementos cruciais no contexto de uma democracia consolidada, a qual convoca os cidadãos a participarem ativamente das deliberações de interesse coletivo, predominando a orientação social. Uma democracia excludente, portanto, reveste-se de uma pele democraticamente bem ajustada ao gosto do freguês (eleições livres e diretas, direito ao voto, direito de ser votado, etc.) – explorando o elo simbólico das relações entre sociedade política e sociedade civil – mas, no seu interior há fragmentos de autoritarismo, xenofobia, racismo, extremismos, falácias, *Fake News*, misoginia, etc., os quais naturalmente contaminam o debate, rejeitam o contraditório, desdenham de posturas frágeis, afugentam o instinto de necessidade, desprezam o social como se a democracia não estivesse pautada no conceito mais amplo de sociedade plural.

Esta assimetria compromete o caráter de representatividade e de significação do sujeito social (Miguel, 2014). Diante destas posições iniciais, lança-se a seguinte questão norteadora: Tomando a democracia brasileira como um processo excludente nos moldes do sistema neoliberal vigente, restariam perdidas a participação ativa do homem comum, os direitos sociais, o controle social e a própria cidadania, como representações que sustentam a social-democracia? Para aprofundar os debates, o estudo tem como objetivo discutir em que medida a democracia tem excluído setores específicos da sociedade brasileira quanto ao acesso a serviços públicos essenciais, contrastando com a possibilidade de tornar o sujeito autônomo e condutor da própria independência.

BREVES APONTAMENTOS SOBRE O AMBIENTE DEMOCRÁTICO

A necessidade de que a emancipação do sujeito seja estruturada por intermédio de iniciativas legítimas, assegurando, assim, as liberdades individuais, a igualdade de condições e a proteção social para todos, torna-se uma prerrogativa inarredável para que a democracia garanta, com robustez, os pilares que constituem a teia sociológica em nações nas quais o Estado Democrático de Direito funciona ativa e regularmente, sem percalços. Em sistemas democráticos consolidados, a liberdade e a igualdade não podem estar na contramão das recentes conquistas sociais. Para Rubio e Díaz (2021, p. 81), “las teorías de democracia deliberativa y de elaboración participativa de las constituciones dan un valor central a la inclusión de mecanismos de participación ciudadana incidente como mecanismos de fortalecimiento democrático”. As contradições que há na imposição estatal sobre as subjetividades do sujeito social acabam por minar as bases da estrutura democrática.

Percorrendo uma convicção conceitual, pode-se afirmar que os movimentos civilizatórios contemporâneos normalmente têm externado uma certa evolução, no que se refere à ampliação dos direitos sociais, mesmo aqueles subordinados à proteção e à liberdade do indivíduo. Por outro lado, não obstante que alguns indicadores setoriais analisados após a promulgação da Constituição

Federal de 1988 (CF/88) tenham exposto melhorias fáticas nas ações voltadas para a mitigação das desigualdades sociais no Brasil face à descentralização administrativo-financeira do poder central, percebe-se, em sentido inverso, que a chegada de grupos dominantes ao poder tem produzido o esfacelamento, a redução ou a eliminação de alguns direitos sociais, os quais foram conquistados com muita resistência e ampla mobilização dos grupos em desvantagem. Neste ponto, convém resgatar Brown (2019, p. 33), para quem “A igualdade política é a base da democracia”, em outras palavras, ausente a igualdade política – cuja função é a autorização, por todos, do poder político concebido – a democracia resta comprometida.

Nos Estados Unidos, por exemplo, denominado “berço da democracia”, face ao ineficiente sistema econômico liberal operado, confere-se ser este fator a razão principal “[...] de taxas de crescimento muito baixas, de um enorme aumento da desigualdade e da estagnação do padrão de vida da metade mais pobre” (Pereira, 2021, p. 2). Trata-se de uma realidade que não se pode escamotear, mesmo considerando o poderio econômico e bélico do país, mas que, paradoxalmente, os governantes não conseguem debelar os efeitos de um sistema que impõe sacrifícios a quem consome (forte tributação no consumo) e benefícios (inúmeras vantagens tributárias) a quem se encontra nas faixas mais elevadas da riqueza nacional, isto porque o modelo neoliberal se consagrou como instrumento único de progresso, riqueza, liberdade e eficiência, produzindo, assim, os desarranjos sociais conhecidos, tanto nos Estados Unidos, quanto no Brasil. É, de fato, uma rede que amplia os seus tentáculos em países centrais, mas, sobretudo, nas nações periféricas, muitas destas subalternas aos países mais desenvolvidos. Como situa Yazbek (2018), a ordem capitalista tem produzido grandes desigualdades e, no bojo, o comprometimento da renda e da riqueza das pessoas, reforçando, assim, o círculo deformado das desigualdades sociais.

Esta constatação contrasta com as possibilidades de equacionamento dos problemas socioeconômicos modernos, especialmente os evidenciados por conta da COVID-19, visto que o cenário tem estreita relação com o fortalecimento do capitalismo, instrumento norteador de políticas públicas conduzidas por agendas neoliberais e por grupos políticos obcecados pela manutenção do poder a qualquer custo. Conduzidos por uma atmosfera discursivamente democrática, muitos movimentos tendem a se descolar dos propósitos fundamentais do Estado-nação, na medida em que defendem a garantia de interesses de grupos privilegiados, em detrimento das ações que possam permitir a proteção, a liberdade e a participação do sujeito comum nas decisões que têm proximidade com a realidade social.

Porém, a comprovação de que comportamentos e decisões alheios aos interesses de uma coletividade são sistematicamente apropriados pelo grupo detentor do poder político, sugere o enfraquecimento imediato do desejo do indivíduo comum na participação decisória dos destinos dos coletivos abandonados, *in casu*, na sugestão direta de políticas públicas. Como menciona Secchi (2019), as políticas públicas são acionadas para resolverem os problemas públicos, estes identificados pelos grupos diretamente afetados pelo *déficit* social.

O comprometimento das repercussões fáticas relacionadas ao controle social, à cidadania e à participação deliberativa, imbricadas na teia que envolve o papel da sociedade nas suas

interlocuções com o Estado – este aqui consignado como organismo regulador da construção social de uma realidade fragmentada pela fluidez das desigualdades sociais coletivas e da liberdade vigiada do sujeito comum – contribui para impedir que ações pragmáticas, as quais poderiam equacionar os problemas sociais, mostra-se, na conjuntura democrática de algumas nações modernas, enviesado e contraditório. Em breve esboço histórico, Silva (2016, p. 239) relata que:

No século XX, a partir da década de 1960, o mundo conheceu vários movimentos sociais que questionaram a concepção de democracia restrita à participação no processo eleitoral e introduziram a necessidade de vinculá-la ao processo de diminuição das desigualdades sociais. Compreenderam que a desigualdade social é estrutural no modo de produção capitalista e que a democracia liberal reproduz essa desigualdade no campo político e social.

Em estudo desenvolvido tendo o Chile como *locus*, Rubio e Díaz (2021) discorrem sobre o desencanto dos chilenos no que se refere à confiança em relação aos políticos e às instituições, reforçando o cenário de desamparo da sociedade no que diz respeito ao suporte institucional que precisa estar consolidado na sua relação com o Estado. A falta de legitimação institucional desloca o protagonismo societário para a sociedade política (Santos, 2013), cujo enredo antidemocrático se confirma na adoção de medidas coercitivas de controle social invertido, ou seja, na medida em que a cidadania – artefato catalisador e regulador do poder estatal – é solapada no seu aspecto mais sublime, os atores políticos recorrem ao modelo vertical, em que o Estado se sobrepõe ao cidadão, sendo relevante pontuar que, sob o sistema democrático inclusivo, o *accountability* vertical de desdobramento societal deveria permear as relações entre Estado e sociedade (Carvalho; Carvalho, 2021).

Ao considerar que a sociedade constitui uma realidade não apenas objetiva, mas subjetiva, porquanto há a inadiável necessidade de que o sujeito-ator precisa exercitar a dialética como fundamento para a sua inserção nesta tessitura ontológica, Berger e Luckmann (2011) afirmam que os conteúdos e os acontecimentos objetivos dão feição aos processos formativos da subjetividade, na medida em que, ao tentar compreender o sentido dado por outra pessoa à suas proposições e ações, o indivíduo interioriza subjetivamente o significado da situação, mesmo que não haja “[...] congruência entre os processos subjetivos dele e os meus. A completa congruência entre os dois significados subjetivos e o conhecimento recíproco desta congruência pressupõe a significação [...]” (Berger; Luckmann, 2011, p. 168).

É a capacidade de perceber que a sua ação pode influir no cotidiano do outro que permite às pessoas viverem em sociedade, sob uma ordem democrática consistente, na medida em que se estabelecem as relações sociais construídas coletivamente, por meio da ativação da esfera pública, à luz do agir comunicativo, defendido por Habermas (Avritzer; Costa, 2004). Um empecilho natural para que a participação do cidadão seja sistematicamente ativada reside no modelo gerencialista adotado pelo aparato estatal, sob o domínio do sistema neoliberal (Misoczky; Abdala; Damboriarena, 2017; Vargas–Hernández, 2015), o qual define grandes fissuras entre as demandas coletivas e a máquina pública, bloqueando, destarte, medidas eficazes de proteção e de suporte

social, face representar – este ente superaparelhado – uma clara inversão do sentido concebido ao atendimento das necessidades mais latentes – da sociedade em direção ao Estado.

Há certo consenso ao assumir que a apreensão do problema do outro contribui para a redução dos conflitos e, sob este contexto, os significados se encontram e constituem elos difíceis de desfazimento, porque presentes o entendimento e a convergência de pensamentos. Porém, como acentua Lipovetsky (2005b), o incentivo ao ego na modernidade desloca o significado de coletivo a um patamar subalterno, enaltecido pela massificação da conquista individualista e da cultura hedonista latentes no seio de uma sociedade cada vez mais segregada, cujos domínios enveredam para a seara do ódio social (Lipovetsky, 2005b), do confronto e da coerção física. São tempos modernos que afastam os homens das suas históricas bases familiares, cujos valores verdadeiros e legítimos são suplantados pela obsolescência do conagraçamento.

Não prospera, como deveria naturalmente acontecer em regimes democráticos, a busca da solução pacífica dos conflitos, por meio da mediação e da argumentação. Ao contrário, percebe-se, em debates nada profícuos para o conjunto da sociedade, o enfraquecimento do outro, tornando-o desimportante no contexto social minimamente estruturado, tendo, muitas vezes como pano de fundo, os discursos políticos reduzidos em sua concepção ética, pautados pela ideologia deslocada, contraditória e revestida de falácias e de contextos utópicos, apoiada, como de praxe, na sedução midiática, que com uso de um *marketing* político programado (Lipovetsky, 2005a) envolve os leigos – por distanciamento do centro do poder – e também os esclarecidos – pelo conhecimento das vinculações e repercussões atinentes aos seus interesses.

O reconhecimento da existência do outro perde o seu sentido a partir da invasão de seu território simbólico e cultural por sujeitos alheios a qualquer possibilidade de adoção de entendimentos e de aceites emancipatórios. A democracia deliberativa, conforme preconizado por Habermas (2014), resta esgotada em sua convicção mais relevante: a “[...] democracia deliberativa está enraizada no ideal intuitivo de uma associação democrática na qual a justificação dos termos e das condições da associação ocorre por meio da discussão pública e do debate racional entre os cidadãos iguais” (Habermas, 2014, p. 72), cuja concepção é apoiada pela compreensão de Faria (2016).

Mas, como compreender o outro, mesmo trilhando caminhos diversos dos meus, senão pelo método dialético? Como admitir a construção coletiva de um projeto nacional se os polos não se dispõem a estabelecer um encadeamento capaz de convergir os interesses comuns? De que ambiente democrático estamos falando, afinal? Em nações nas quais o desejo das pessoas de participar das articulações e composições políticas se apresentavam com vigor, atualmente a opacidade coletiva se ampliou e o interesse individual perdeu a sua densidade. A indiferença com o processo eleitoral tem revelado esta nova realidade, em razão do número de abstenções nas competições diretas. Então, como estimular a emergência do sujeito social em um ambiente contaminado por uma democracia inconclusa? A próxima seção direciona luz para este ponto.

COMO O CAPITALISMO PULVERIZA O SENTIDO DE DEMOCRACIA

Ao considerar que a ordem democrática deve estar assentada não apenas nos postulados constitucionais – elemento balizador do processo constitutivo da cidadania – mas, sobremaneira, nas práticas sistemáticas das instituições – Executivo, Judiciário, Legislativo – que, em sintonia, promovem as adequações intercambiadas de forma a manter a harmonia e, desta forma, garantindo as prerrogativas individuais, almeja-se que condições positivas assegurem o livre fluir da conduta cidadã e das relações jurídicas estabelecidas.

No âmbito do Poder Executivo, *in casu*, exige-se um apurado sistema de Governança a fim de reduzir os efeitos corrosivos do modelo capitalista vigente, porém, o modelo se mostra orientado a suprimir informações, impedindo a ação direta dos coletivos sociais. O Relatório 2019 do PNUD – Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento, afirma:

Os sistemas e processos de governança inclusiva e responsável são reconhecidos como elementos fundamentais para o desenvolvimento sustentável e a segurança humana. São necessárias instituições e mecanismos inclusivos, eficazes e responsáveis para a solução pacífica de conflitos e a promoção da coesão social, com vistas a construir sociedades pacíficas, justas e inclusivas (PNUD, 2019, p. 10).

Porém, constata-se uma crise de legitimidade política, conforme afirma Castells (2018) e, neste aspecto, o que a torna ainda mais resistente num ambiente de democracia fragilizada e exposta é a ausência de consistência nas relações estabelecidas entre a sociedade e o Estado, especialmente no que se refere à contemplação dos direitos sociais, muitos dos quais solapados nos últimos anos, tendo como protagonista desta atecnia contemporânea, o modelo capitalista. Há um significado marcante na influência que exerce o aparelho estatal sobre a realidade socioeconômica brasileira, cujo determinantes se revelam por meio da capacidade de prestação de serviços e pela implementação de políticas públicas comprovadamente efetivas, porém, nem sempre promovidas com a devida atenção aos apelos sociais dos grupos em desvantagem via decisões políticas que, em tese, deveriam ser mediadas e negociadas, muito em razão do espectro de solidariedade que emerge como fonte de integração social.

Para Habermas (2005, p. 2), sob a arquitetura republicana, “[...] a política não se esgota nessa função de mediação; antes, é um elemento constitutivo do processo social como um todo”, isto é, avaliando a configuração que se expressa pelo distanciamento comprovado entre a sociedade civil e a sociedade política, cujas dificuldades são amplificadas, nem que alguns organismos institucionais, como os Conselhos Gestores, tentem eficazmente desenvolver uma maior aproximação entre as esferas (Ribas; Meza, 2018), afirma-se a preferência pela desmerecimento do valor e da voz do outro, como característica marcante de condutas hedonistas e egoístas.

Esta “articulação perversa” que permeia as relações entre Estado e sociedade não apenas fulmina as convenções inafastáveis visando à flexibilização e a acomodação dos entendimentos,

mas, sobremaneira, empurra *sine die* para uma prateleira inferior a afirmação de prioridade para a solução dos problemas de cunho social. Secundariza-se o que deveria ser naturalmente posto em primeiro plano. É, como diz Copatti (2010, p. 86) “a evolução estatal nos permite verificar que os pilares de um Estado, que se diz democrático, não podem estar fundados na sobreposição do ente estatal sobre os cidadãos”.

Snyder (2019) menciona que, em países de instituições frágeis e de povo inerte e opaco quanto à participação ativa na busca de marcação de territórios políticos e sociais (Chauí, 2007), emergem vieses antidemocráticos e autoritários, comprometendo diretamente as relações entre Estado e sociedade, tornando impermanente os procedimentos de fixação dos interesses coletivos, a partir da iniciativa do homem comum. Sob este cenário, o capitalismo se insurge como agente simbólico – porquanto se movimenta orientado por fortes grupos econômicos e políticos – na medida em que desconstrói qualquer possibilidade de alinhamento nas relações mantidas, pulverizando as alternativas de garantia da proteção social às pessoas menos afortunadas com as riquezas do país.

É perceptível que há uma “fragmentação da vida social no capitalismo” (Wood, 2003, p. 27) em razão da natureza histórica e desigual que o sistema impõe à sociedade moderna, chegando a tamanha repercussão desproporcional – na relação capital x trabalho – que Piketty (2020) propugna a sua erradicação, sugerindo a adoção do “socialismo participativo” (Piketty, 2020, p. 819), momento em que Wood (2003) reforça a necessidade de que todo socialista deveria estar comprometido com os ideais e os objetivos dos bens extraeconômicos – emancipação de gênero, igualdade racial, paz, saúde ecológica, cidadania democrática. Nesta variante conceitual, Tocqueville (2019), em seu célebre Tratado sobre a Democracia na América, afirma que:

Em política, a ocasião se oferece a todo instante por si mesma. Ora, é somente nas grandes associações [esfera pública] que o valor geral da agregação se manifesta. Os cidadãos, individualmente frágeis, não fazem de antemão uma idéia [sic] clara da força que podem adquirir ao se unir (Tocqueville, 2019, p. 611).

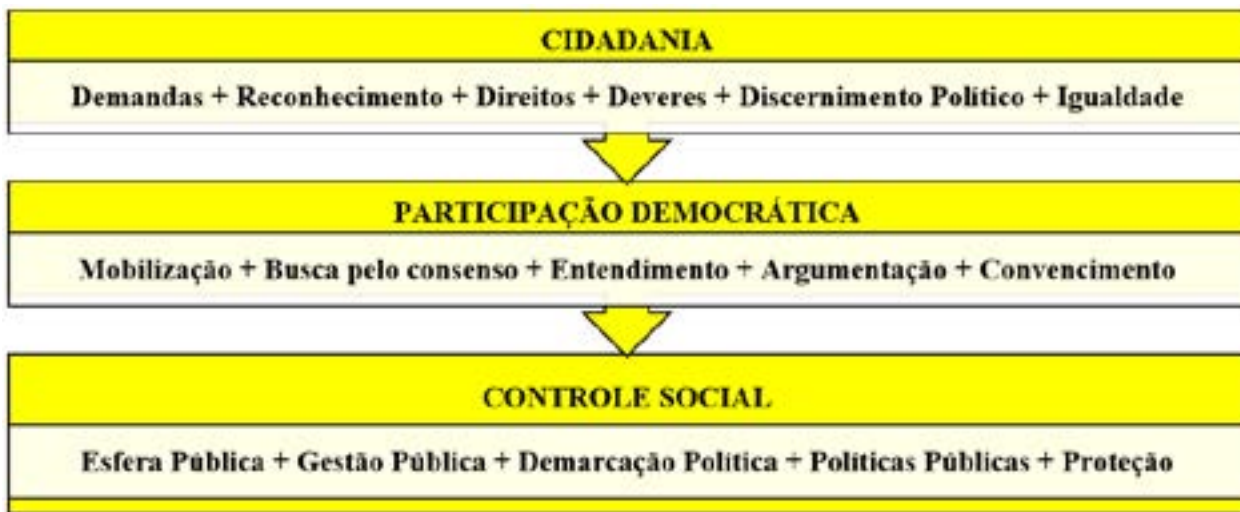
Como afirma Dagnino (2004), há uma confluência perversa resultante do posicionamento de dois campos, supostamente contraditórios: o projeto neoliberal e o projeto democratizante, dito participativo, este fruto das mobilizações gerais visando à garantia do ambiente democrático. Consagrado na CF/88, o princípio da participação da sociedade civil (Dagnino, 2004, p. 141) foi determinante “[...] na criação de espaços públicos e na crescente participação da sociedade civil nos processos de discussão e de tomada de decisão relacionados com as questões e políticas públicas”, reafirmando, portanto, o caráter de referência que estes dispositivos revelam para a formação de uma arena democrática em sua plenitude.

TRILHAS DE FORMAÇÃO DO SUJEITO SOCIAL

Para além das predileções políticas, as pessoas expressam o seu descontentamento em

outros setores da sociedade civil. Para Przeworski, (2020, p. 25), “A perda de confiança nas instituições inclui também a mídia, os bancos, as empresas privadas, até as igrejas. Pessoas de orientações políticas, valores e culturas diferentes veem umas às outras cada vez como inimigas. Estão dispostas a fazer coisas terríveis.” O fato é que, conforme aponta Retamar-Fernández (2006, p. 83), “O pensamento não nasce de outro pensamento, mas de uma realidade concreta” e é esta realidade que o sujeito precisa elaborar a fim de demarcar território na arena político-social. A Figura 1 propõe um possível fluxo das ações a partir da apreensão do sujeito social.

Figura 1 – Possibilidades de promoção da iniciativa do sujeito social



Fonte: Elaboração do autor, 2022.

Realizando a leitura dos fatores inter-relacionados aos dispositivos democráticos (Figura 1), pode-se observar que a questão central é como promover as ações de resistência e de avanços, tendo como pano de fundo um sistema que molda e orienta as ações do Estado? Como reconhecer que o aparato estatal conceberá as fraturas expostas pelo tecido societário se no bojo de sua estrutura institucional há um caráter utilitário e cartesiano, no que diz respeito à sua estratégia decisória? Como justificar que a Administração Pública, que em tese “[...] tem o papel de incentivar a efetiva participação cidadã” (Sabione; Ferreira; Reis, 2018, p. 82), não atua para fomentar a ação cidadã no contexto dos desequilíbrios sociais vigentes, transparecendo que a responsabilização pelos graves problemas sociais está sob a alçada da sociedade? Compreender que relações subsistem entre o capitalismo e a democracia é a pauta da próxima seção.

AS IMBRICAÇÕES ENTRE O CAPITALISMO E A DESORDEM DEMOCRÁTICA

Os influxos morais e culturais determinados pelo modernismo dão contorno ao espectro democrático da atualidade, no Brasil. A revisão ontológica do sujeito social parece ter esmaecido

o brilho subjetivo que percorre o sentimento do ser racional. A ideologia pura, cristalizada por arroubos de violência, de coerção e de ódio, dão o tom para o estágio da modernidade hodierna. A modernidade, para Lipovetsky (2005a, p. 61), refere-se à “[...] essa nova lógica artística à base de rupturas e descontinuidades, que se apóia na negação da tradição, na cultura da novidade e da mudança”, isto é, há um negacionismo evidente na compostura ética e moral dos indivíduos contemporâneos, no curso das formações civilizatórias.

Tal realidade desloca o significado que tem o arcabouço capitalista de uma patente de deslegitimação das relações entre sociedade e Estado, visto que avança no aprofundamento dos dissensos entre os sujeitos sociais. Como relata Wood (2003, p. 29), “a primeira característica do capitalismo é ser ele incomparavelmente indiferente às identidades sociais das pessoas que explora”. É inviável haver democracia plena nestas circunstâncias. Também Brown (2019, p. 34), abordando as ruínas do neoliberalismo na atualidade, alerta que “[...] a sistematização da violência ou da miséria coletiva leva ao fim da democracia”. Também Pereira (2020) reafirma a sua convicção sobre a relação entre neoliberalismo e democracia. Para ele,

A causa da crise que hoje nos rodeia não acontece porque as instituições políticas democráticas falharam e sim porque as instituições econômicas fracassaram e tiveram consequências deletérias no plano social e político. Não foi a democracia que fracassou, foi a forma neoliberal que o capitalismo assumiu desde 1980 e que hoje enfrenta uma crise terminal (Pereira, 2020, p. 52).

A combinação nociva entre democracia e sistema econômico se revela com força e vigor na inexpressiva conversão de serviços públicos de qualidade à população de baixa renda. Como alerta Harvey (2014), o sistema age de tal maneira que a condição precedente para um possível recrudescimento das ações estatais em benefício dos grupos mais vulneráveis é que as transações de mercados fluam com naturalidade, “[...] procurando enquadrar todas as ações humanas no domínio do mercado” (Harvey, 2014, p. 13), isto é, os dispositivos de ativação da cidadania estão posicionados subalternamente às preconizações do mercado. Em denso artigo, Moraes (2019) traz um roteiro histórico sobre a influência do capitalismo, ainda mais invasivo nos dias atuais, sobre o universo social, relatando as incoerências do modelo como instrumento de salvaguarda dos interesses particulares, mas também no que remete às demandas societárias. Trata-se de um sistema utópico, gerando desconfianças e ceticismo. O Quadro 1 elenca as forças que deram origem ao atual estágio do capitalismo.

Quadro 1 – Consequências modernas do capitalismo

Mudanças rápidas na organização do sistema produtivo, mas crescimento econômico precário e ciclotímico. Abria-se uma era de incerteza ampliada, de insegurança, uma era do medo generalizado;
Ampliação das desigualdades sem precedentes na história do capitalismo, talvez comparável apenas ao seu momento de formação;

Redução do Estado que se manifestava, sobretudo, na pressão sobre políticas públicas. Estas refletiam conquistas seculares dos movimentos populares (saúde, educação, previdência etc.);

Mundo do trabalho pulverizado, fragmentado e desnordeado, graças à combinação perversa de reformas econômicas (macro e micro) e às notáveis inovações tecnológicas, com a automação e o uso da inteligência artificial;

Crescente movimento de restrições à democracia, mesmo à frágil democracia representativa que foi bandeira da reconstrução do pós-guerra.

Fonte: Moraes (2019, p. 13.)

O legado democrático, nesta conexão direta com o diagrama capitalista, tenta levar ao tecido societário a crença, frágil, diga-se de passagem, que o seu desenho é pautado pela garantia de alguns direitos, cuja *performance* eleitoral se sobressai, porém, a partir da orientação da elite utilitária e democrática, importa conferir que a sua estrutura decorre de “[...] um processo competitivo e adversarial entre indivíduos e/ou grupos com preferências fixas que buscam maximizá-las por meio da influência nos centro de poder” (FARIA, 2016, p. 204). O cenário remete a uma plena desordem institucional e regulatória, tendo em vista que os pressupostos democráticos implicam em sistemático processo de degradação social, resultado das imposições de uma elite conservadora e dominadora. Então, questiona-se: Como conceber procedimentos participativos, medidas de controle social e a fixação da cidadania em cenários tão antagônicos, alimentados por uma lógica democrática contraditória? Não parece haver ordem democrática, sob estas circunstâncias.

A argumentação da desordem dispõe de alguns elementos que tendem a consubstanciar a necessidade de organização e recomposição de forças. Para além de fatores que supostamente estão relacionados ao comportamento do homem primitivo, cujo postulado conceitual de Adam Smith é desconstruído pelas configurações da psicologia comunista, Polanyi (2021, p. 102) advoga que “[...] a economia humana, em regra, está enraizada em suas relações sociais. O homem não age para salvaguardar seu interesse individual na posse de bens materiais; age para salvaguardar sua posição social, suas reivindicações sociais, seu patrimônio social”.

Dito de outro modo, embora não se desconsidere que o fator econômico interfere nas relações sociais, não é este o ponto de chegada do propósito do indivíduo comum, visto que a obtenção dos bens materiais – premissa basilar do capitalismo – serve-lhe apenas para suprir as necessidades inerentes, não à sua subjetividade, enquanto sujeito pensante. Acerca da nova atmosfera que deveria prevalecer no ambiente democrático, Lipovetsky (2005a) faz um resumo singular. Para o filósofo francês:

[...] é a hora do desengajamento do Estado, das iniciativas locais e regionais, do reconhecimento das particularidades e identidades territoriais; a nova repartição da sedução democrática humaniza a nação, ventila os poderes, aproxima as instâncias de decisão dos cidadãos, redistribui dignidade às periferias (Lipovetsky, 2005a, p. 9).

Por outro lado, Jaeggi defende o debate em torno do campo econômico como um elemento presente no contexto de prática social. Neste aspecto, propugna o autor (Fraser, 2020, p. 20-21), “numa abordagem orientada pela prática, a economia e suas instituições são compostas por um subconjunto de práticas sociais que estão inter-relacionadas, de várias formas, com outras práticas que, tomadas em conjunto, formam parte do tecido sociocultural da sociedade”. A distribuição desproporcional da riqueza de um país implica no distanciamento das classes e no empobrecimento generalizado, produzindo confrontos inconsequentes, os quais contribuem para o desfazimento da ordem pública, na medida em que os meios tradicionais e proativos de intervenção social – participação, controle social, ativação da cidadania – se prostram diante da coerção, sob o signo da motivação institucional legal. Neste ponto, Yazbek (2018, p. 184) afirma que o modelo capitalista promove a “[...] divisão da sociedade em classes e da disputa pela riqueza socialmente construída”, ampliando o fosso entre pobres e ricos.

Uma resposta plausível para desfazer este descompasso social pode advir com a adoção de dois importantes fatores na estrutura das relações econômicas e sociais da contemporaneidade: redistribuição e reconhecimento (Fraser, 2020; Lipovetsky, 2005a), em face da riqueza e do *status* cultural, ou, como prefere Polanyi (2021), reciprocidade e redistribuição, em razão do suprimento alimentar e material da família e no tocante à distribuição equitativa da produção agrícola. É nesta trilha que Piketty (2020) se aventura conceitualmente, ao defender a erradicação do capitalismo por meio da implementação do socialismo participativo, este capaz de trazer para o centro dos debates o papel de cada indivíduo na teia social e, portanto, concedendo-lhe a prerrogativa de participação, por meio do exercício da cidadania.

O ponto central, aqui, é o registro de uma nova configuração societária, na medida em que o sujeito é reconhecido como parte integrante do grupo social e tem consciência de que poderá ser beneficiário da distribuição das riquezas produzidas. Para tanto, é fundamental que o indivíduo detenha discernimento político e aja ativamente na composição de um corpo coletivo robusto e inteirado dos seus direitos, a fim de fazer valer eficazmente a contrapartida territorial, demarcando espaço político e construindo as pontes para a tomada de decisão sobre políticas públicas, por exemplo. Como afirma Raichelis (2015, p. 341), o controle social “[...] é peça-chave no processo de constituição da esfera pública democrática”. Por outro lado, Schumpeter (2008) emite uma ideia de que os polos – social e econômico – precisam, para sobreviver, moldar escolhas e mentalidades, caso queiram de fato caminhar juntos. Para o economista,

As coisas econômicas e sociais se movem por seu próprio impulso e as situações que se seguem compelem os indivíduos e grupos a se comportarem de certas maneiras, seja o que for que queiram fazer – não de fato destruindo sua liberdade de escolha, mas moldando as mentalidades de escolha e estreitando a lista de possibilidades para escolher (Schumpeter, 2008, p. 129-130).

O fato é que as imbricações que permeiam o binômio capitalismo-democracia tornam complexas a dialética que deveria estatuir uma aproximação entre sociedade e Estado. Contudo,

como postula Teixeira (1999, p. 140), a globalização continua sendo capaz de produzir sérios prejuízos sociais ao tecido coletivo, visto que eleva o desemprego, gera precariedade nos contratos de trabalho e reduz as garantias sociais. É portanto, uma estrutura segregadora.

A INSTITUCIONALIZAÇÃO DAS DESIGUALDADES E DAS SEGREGAÇÕES COMO REFLEXO DA DESORDEM

A realidade incongruente observada nas nações democráticas remete a tempos modernos complexos. O regime democrático nem sempre é inclusivo, razão pela qual na mínima constatação de que os direitos sociais estão sendo solapados, as forças das classes menos favorecidas precisam estar organizadas e articuladas. Para Piketty (2020) – que nomeia de regime desigualitário todo aquele que corrompe a sociedade através de instrumentos, às vezes legítimos, mas concretamente incompatíveis – “no fundo, todo regime desigualitário se apoia em uma teoria da justiça. A desigualdade se justifica e se fundamenta em uma visão plausível e coerente da organização social e política ideal” (Piketty, 2020, p. 625). Adicionalmente, qualquer possibilidade de alinhamento sociopolítico que permita assegurar uma coalização igualitária, perpassa pela “[...] construção político-ideológica complexa”, conforme reforça Piketty (2020, p. 626).

A motivação não econômica, isto é, desatrelada do construto capitalista, aproxima as pessoas e as torna capazes de articular movimentos visando à solução de suas demandas. Há princípios comportamentais evidentes que justificam o poder de conjunção de forças, por meio do controle social, da participação ativa e da cidadania, como meios eficientes de intervenção na estrutura estatal. Porém, o distanciamento entre o Estado e a sociedade civil em cenários antidemocráticos remetem à deslegitimação do poder estatal e afugenta quaisquer condições mínimas necessárias para permear possibilidades de garantias de direitos sociais. Esta rotina corrói as competências individuais, porque desestabiliza as motivações e as vontades. Qualquer pessoa no íntimo deseja ser competente, conforme asseguram Bouffard e Vezeau (2011, p. 31), ao afirmarem que:

Sentir-se competente é, sem dúvida, uma característica necessária ao bem-estar psicológico de cada um. A sensação de controlar os resultados de suas ações para agir com eficácia no seu ambiente parece contar entre as necessidades fundamentais do ser humano. As consequências dessa percepção são múltiplas: ela influencia os comportamentos, os desafios que se escolhe para enfrentar e, no final, o que se consegue fazer na vida.

Conforme estatui Bobbio (2018), em tempos de crise – inclusive naqueles em que a forma de governo e a condução de uma nação destoam dos fundamentos do Estado Democrático de Direito – é a sociedade civil a fonte privilegiada para geração de legitimação, de discussão e de consenso, por derradeiro, com o fito de proporcionar a mitigação dos conflitos e das fendas sociais. Portanto, é a sociedade civil a esfera apta a conceder o aval para deslegitimar ou não a postura

dos governantes. Neste quesito, não se pode perder de vista que a educação exerce um papel fundamental na construção desta perspectiva, à luz das deliberações coletivas (Morbini; Melo, 2020), convicção ratificada na centrada percepção de Bolívar (2016, p. 70), para quem “el ejercicio de la ciudadanía exige un adecuado nivel de educación, necesario para vitalizar una democracia y participar en ella con autonomía y de modo informado”.

Com efeito, constata-se uma colisão direta e irreversível entre a participação do sujeito ativo, o produto desta assertividade – a cidadania – e o controle social, o qual tem o importante papel de inverter uma lógica que torna abissal a distância que coloca, aparentemente em polos opostos, o sujeito coletivo e o gestor público, como se ambos fossem entes autônomos, sem quaisquer interrelações operacionais. Não é, definitivamente, tendo em vista que há imbricações subjetivas, objetivas e políticas envolvidas, conforme atesta Habermas (2012) em sua Teoria do Agir Comunicativo, o qual afirma que os conceitos de verdade, liberdade e justiça estão inscritas em nosso discurso cotidiano, isto é, toda comunicação é mediada por atos de fala entre dois ou mais sujeitos. Para compor este sistema, admite-se que três mundos participam desses atos: o objetivo, o social e o subjetivo.

Por outro lado, como alerta Mendonça (2016a), discutindo sobre as idiosincrasias estabelecidas na aplicação dos princípios de justiça, inferindo que muitas normas não são necessariamente orientadoras das práticas humanas, há nitidamente o desvio da função precípua de justiça em benefício dos menos favorecidos. Para o autor, “não vivemos necessariamente numa época que valoriza, por exemplo, os direitos individuais, os direitos humanos simplesmente porque tais direitos estão enunciados em leis e são tidos como certo” (Mendonça, 2016a, p. 334), ou seja, a preconização de um direito, assentado em artefato legalmente reconhecido, não garante ao sujeito social a inalienabilidade de um direito. Assim, para garantir direitos expressos em Lei, o indivíduo precisa se mobilizar e se articular visando a evitar o solapamento das suas conquistas – presentes e futuras –, tenham sido estas auferidas com o uso dos instrumentos parlamentares ou por intermédio de movimentos sociais adequadamente encetados e debatidos.

No entanto, segundo Fraser (2009), a base da justiça se assenta na garantia de que há paridade de participação dos indivíduos, sugerindo o enfrentamento de posições que tornem os grupos minoritários subalternos ou alienados pelos grupos majoritários, tendo em vista que “[...] a paridade de participação é o critério normativo a reger a ideia de justiça” (Mendonça, 2016b, p. 296) ou, como prefere Fraser (2009, p. 13) “[...] uma justa ordenação das relações sociais no interior da sociedade”. Não se pode, portanto, naturalizar o silenciamento das pessoas, tendo em vista que nesta arena de disputas estão presentes os seus discursos, as suas narrativas e a realidade de muitos, exatamente porque está em jogo a fixação de território democrático de arguição, cuja participação democrática e deliberativa se faz necessária visando à garantia da proteção social e da utilização qualitativa dos serviços públicos essenciais.

Bobbio (2018) foi feliz ao assinalar que uma nação em que a sociedade civil está totalmente subordinada ao Estado constitui praticamente um regime totalitário, porquanto a opinião pública se reveste de apatia, desinteresse (Teixeira, 1997), desesperança e desconfiança com os temas

de interesse coletivo. Porém, não se trata de uma figura retórica também considerar que mesmo em nações nas quais a sociedade civil se sente estimulada a requisitar respostas rápidas para as demandas latentes, pode um estado de descompasso democrático se materializar quando a tomada de decisão dos atores estatais é desvirtuada para um campo deslegitimado pelo conjunto dos cidadãos. Faleiros (2010, p. 292) chama atenção para a questão de que:

A cidadania pode ser considerada, ao longo da história, e na teoria aqui exposta, como inclusão das pessoas na esfera pública do direito, ao mesmo tempo como sujeitos participantes da definição dessa esfera pública e como credores do Estado em proteção individual e coletiva. Essa inclusão significa que a sociedade civil se expressa politicamente, e a sociedade política reconhece direitos da sociedade civil.

Com efeito, deve-se reconhecer que, mesmo em nações democráticas, há desequilíbrio entre as forças de classes e os poderes do Estado, resultando na insignificação dos artefatos democráticos de enfrentamento às práticas adversas ao interesse do bem comum. Estas incompreensões e incertezas produzem um efeito perverso nas classes de menor poder aquisitivo.

A leitura de Moraes (2019, p. 14), analisando as consequências diretas que o sistema capitalista tem imposto à democracia, é particularmente relevante para se compreender a dinâmica desproporcional que há entre as duas forças. Para o autor (Moraes, 2019, p. 14) a “incerteza e insegurança que se manifestam de modo claro, agressivo e mesmo violento na Europa, nos Estados Unidos e, também, no Brasil, assombrando a sobrevivência não apenas dos Estados de bem-estar, mas a própria democracia e o próprio Estado democrático de direito”, produz significados importantes para o discernimento dos atores envolvidos, assinalando que os movimentos de baixo, os quais o autor denomina de “resistência popular”, é que impedirão o capitalismo de eclodir a sua faceta mais cruel, estrategicamente encapsulada nos domínios da Elite do Poder (Miguel, 2016).

De outra linhagem teórica, porém, diretamente conectado com o radar da contemporaneidade, Lipovetsky (2005b, p. 130) debate o emblemático cenário democrático, definindo que, em várias nações:

[...] despontam novas formas de divisões e de segregações, de ignorância e indiferença racial, mas não entram em discussão os princípios democráticos da igualdade dos direitos dos cidadãos e da igual dignidade entre os homens. A democracia hodierna formula novas exclusões, mas sem vínculos com qualquer sistema de legitimação.

Esta concepção que reúne e afasta os conflitos estruturais, originários da sociedade em direção ao Estado, acabam por formar um complexo que delineia um modelo de atuação cujas bases legitimadoras estão enfraquecidas pelo desejo de manutenção da ordem civil. Na concepção de Martins (2002, p. 53), “[...] a participação não pode ser vista como um mero requisito metodológico na estratégia de sensibilização ou conscientização popular. Ela é muito mais do que um atributo do diagnóstico ou um recurso da ação planejadora”, isto é, o senso crítico acerca da

relevância da participação no processo de tomada de decisão para emplacar determinado sistema de desenvolvimento (pessoas como protagonistas, não como objetos!) precisa ser ativado pelo cidadão, como requisito indispensável à consecução dos interesses difusos.

OS SIGNIFICADOS PERDIDOS NUM AMBIENTE DE DEMOCRACIA RELATIVA

Normalmente, os atores ideológicos – em sua concepção pejorativa, não obstante haver aceitação corrente sobre a polissemia do termo (Piketty, 2020) – detêm uma vasta rede de seguidores, não raro, fanáticos. Neste cenário, as dificuldades para se atestar algum sentido nos fundamentos que pautam a ordem democrática se manifestam, com perigosa velocidade. A mobilização dos grupos sociais esquecidos precisa ser intensa e consistente, para que os significados sobre os quais repousam os dispositivos que asseguram os direitos ao homem comum, não sejam abatidos em pleno voo. Num ambiente de democracia relativa, em que os movimentos civilizatórios são postos à margem dos sentidos igualitário e participativo, a questão avoca um posicionamento mais enérgico e combativo dos arranjos coletivos, como, por exemplo, aconteceu nas manifestações públicas de 2013, “[...] nas quais os brasileiros abandonaram a aparente indiferença para reivindicar os seus direitos” (Sabione; Ferreira; Reis, 2018, p. 82).

A temática que flexiona conceitualmente a presente análise parte da premissa de que, diante de uma realidade objetiva imposta pelo Estado, movida, não raro, pelas condições moduladas pelo mercado, ao sujeito social não se pode conceber a inércia, a opacidade, o despreparo (Silva, 2002), a resignação (Santos, 2013), a apatia de massa (Lipovetsky, 2005a), “[...] a falta de energia para pensar em alternativas” (Teixeira, 1997, p. 180) ou o conformismo (Silva, 2021), como mecanismos de autodefesa e avanço em busca das garantias dos seus direitos. Em alguma dose, o conhecimento adquirido impõe certas composições sociais que levam o indivíduo a recuar nas suas conjecturas. Para Berger e Luckmann (2011):

Há sempre mais realidade objetiva “disponível” do que a efetivamente interiorizada em qualquer consciência individual, simplesmente porque o conteúdo da socialização é determinado pela distribuição social do conhecimento. Nenhum indivíduo interioriza a totalidade daquilo que é objetivado como realidade em sua sociedade, mesmo que a sociedade e seu mundo sejam relativamente simples.

Em governos fracos, corruptos e autoritários, impera o despotismo (Santos, 2013), pautados na ação deslegitimadora, coercitiva, ideológica, xenófoba, racista, muitas vezes resultado da incapacidade de manter a ordem e a regulação necessária para nortear o equilíbrio das relações sociedade-Estado. Este estado de coisas esfacela os significados e os sentidos contidos no composto da sociedade civil (des)politizada e carente de respostas de componentes práticos e eficazes, no que se refere ao aparato estatal. Inexistem políticas públicas efetivas e permanentes quando não se é permitido postular interesses coletivos. Se a voz cala, emudece a inconfundível

sonoridade da reivindicação legítima, promovida mediante mobilizações sociais.

A conformação entre sociedade e Estado não é orientada pela regulação institucionalizada das vontades, mas pela postura argumentativa recorrente. São evidentes as perdas de direitos da sociedade brasileira atual, mas, como diz Alexy (2014, p. 150), debatendo sobre os direitos humanos, “evidências não podem substituir argumentos”, sugerindo que “a única fonte da validade é o fato do acordo” (Alexy, 2014, p. 150). Diante destas constatações e tomando as lições de Serra e Carneiro (2012, p. 46), entende-se por controle social o

Exercício de um direito, decorrente dos princípios republicanos e democráticos, por pessoa estranha ao Estado ou governo, individual ou coletiva, por meio de instrumentos próprios colocados a serviço da cidadania, para aferir, fiscalizar, examinar, coletar informações, acompanhar, consultar ou denunciar questões de interesse pessoal, público ou social inerente ao desempenho da administração pública.

Em denso estudo comparativo sobre os reflexos das mudanças de governo no período de 2003 a 2018, Castro (2019) externaliza a ruptura de um processo de inclusão social para um estágio de exclusão social, resultando na redução expressiva dos serviços sociais e bem-estar social da sociedade brasileira, especialmente para os grupos sociais em desvantagem, concluindo o autor que:

[...] o retorno da exclusão social é resultante da retomada do pleno controle do poder político pelas classes dominantes, que voltam a realizar plenamente seu ideário de espoliação do país, pouco se importando com o que isso significa em termos de bem-estar social para a população brasileira (Castro, 2019, p. 16).

O controle social, destarte, está subordinado ao acesso paritário do sujeito social às diversas possibilidades de fixar territórios, o qual é apoiado por instâncias participativas (Carneiro; Brasil, 2014) que dão contorno ao contexto deliberativo-democrático. Todavia, ao afirmar que o liberalismo econômico está desmoralizado (Pereira, 2021), é possível aferir que o sistema não proporcionou uma paridade de participação dos indivíduos (Fraser, 2009) que se espera em regimes democráticos, cujo foco precisa estar bem claro quanto à intenção de solucionar os problemas de uma sociedade consternada pela globalização e pela massificação financeira.

Contrariamente, a presente atmosfera sugere uma democracia relativa, pautada em atendimentos pontuais de demandas suprimidas e quase sempre em atenção a grupos alinhados com a instância decisória, sem a necessária adoção de políticas públicas permanentes e sistemáticas que busquem equacionar os mais graves problemas da sociedade. O fato é que não se deve, a pretexto do panorama atual vivenciado no Brasil, intencionar a anulação da política, considerando que, mesmo por vias acidentadas, como assenta Dagnino (2004), “[...] a disputa política é ingrediente intrinsecamente constitutivo da construção e do aprofundamento da democracia”. Afinal, a democracia é construída paulatinamente, mesmo que por vias oblíquas e, neste aspecto, os significados contidos nas alternativas de influência, de poder e de decisão sobre o que é essencial

em termos de políticas públicas, não podem ser perdidos.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Sob os auspícios do capitalismo, uma democracia que exclui mais do que insere o sujeito torna os significados subestimados, mesmo considerando supostos estratégias de mobilização e de resistência dos arranjos sociais, isto porque o liberalismo tem determinado históricas rupturas nas relações indelévels entre sociedade e Estado. Importa mencionar que, diante deste cenário, os direitos sociais se ancoram em patamares inferiores das conquistas coletivas, isto é, são direitos de menor valor real e cultural, fundados precisamente na valoração de um simbolismo efêmero, cujas esperanças se esvaem a curtíssimo prazo.

O agravamento sem precedentes da crise social da atualidade é consequência da orientação sistemática do domínio econômico, impondo às classes sociais clivagens que esvaziam as possibilidades de mobilização e de articulação, as quais visam ao fortalecimento da moldura participativa e da democracia deliberativa no contexto das relações sociais, necessárias em contextos de influência do poderio financeiro.

No que se reporta às políticas públicas em sua dimensão efetiva e repercutida, constata-se um profundo abismo entre as decisões promovidas pelos gestores públicos e as mais genuínas demandas oriundas dos arranjos sociais. Alguns grupos que ascenderam ao poder podem até ter obtido, em uma perspectiva democrática-cidadã, o passaporte por meio do instrumento eleitoral, porém, numa concepção democrática-excludente, percebe-se francamente um descompromisso com as classes mais vulneráveis da população.

O repertório de comandos e atitudes que emolduram a tomada de decisão de determinados gestores públicos, sinalizam que o discurso – rito de passagem para a ascensão ao poder com a utilização de uma estratégia indutiva, a qual fazem as pessoas incorporarem um sonho qualquer, somente passível de materialização caso o postulante logre êxito nas suas pretensões eleitorais – está dissociado da prática social atualmente conferida. Não há uma perspectiva segura de que as medidas gerenciais anunciem a possibilidade de mitigação dos descompassos sociais da realidade presente. Retoma-se, então, a questão norteadora, mediante a análise estabelecida no enredo textual, cujo agravo à democracia subsistiu comprovado: restariam perdidas a participação ativa do homem comum, os direitos sociais, o controle social e a própria cidadania, como representações que sustentam a social-democracia? Em que medida a democracia brasileira, como processo de mediação da cidadania, tem comprometido a ascensão social dos coletivos fragilizados? A ideia de democracia se apoia tão somente em pretextos eleitorais? Mantém-se a reflexão sobre estas indagações.

Assim, somente por meio da participação democrática contínua, do exercício de um controle social sistemático e permanente, da firme mobilização de corpos sociais coletivos e da promoção de um comportamento cidadão – aqui entendido como a essencial diligência que o indivíduo realiza

no sentido de fazer valer os seus direitos, sem se afastar da consciência de que também os deveres esculpem o construto – será possível reverter o atual estágio da realidade brasileira. Apenas desta forma, tais dispositivos, importantes na consolidação da democracia como um estado concreto em sua acepção filosófica, estarão salvaguardados dos destemperos de políticos de plantão, os quais, quase sempre, não têm respeito às minorias, não propugnam a equidade e não se dispõem a estimular a participação ativa dos indivíduos na condução das decisões que deveriam aspirar ao bem-estar coletivo.

REFERÊNCIAS

ALEXY, Robert. **Teoria discursiva do direito**. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2014.

AVRITZER, Leonardo; COSTA, Sérgio. Teoria crítica, democracia e esfera pública: concepções e usos na América Latina. **Revista de Ciências Sociais**, Rio de Janeiro, v. 47, n. 4, p. 703-728, 2004. DOI 10.1590/S0011-52582004000400003

BERGER, Peter L.; LUCKMANN, Thomas. **A construção social da realidade**. 33. ed. Petrópolis: Vozes, 2011.

BOBBIO, Norberto. **Estado, governo, sociedade**: fragmentos de um dicionário político. 21. ed. São Paulo: Paz e Terra, 2018.

BOLÍVAR, Antonio. Educar democráticamente para una ciudadanía activa. **Revista Internacional de Educación para la Justicia Social**, Madrid, v. 5, n. 1, p. 69-87, 2016. DOI 10.15366/riejs2016.5.1

BOUFFARD, Thérèse; VEZEAU, Carole. A ilusão de incompetência do aluno do ensino fundamental é mais do que um problema de avaliação. *In*: GALAND, Benoît; BOURGEOIS, Étienne. **Motivar (se) para aprender**. Campinas: Autores Associados, 2011.

BROWN, Wendy. **Nas ruínas do neoliberalismo**: a ascensão da política antidemocrática no Ocidente. São Paulo: Editora Filosófica Politeia, 2019.

CARNEIRO, Ricardo; BRASIL, Flávia Duque. Controle social e as novas instituições participativas: um panorama do caso brasileiro pós-1988. *In*: CONGRESO INTERNACIONAL EN GOBIERNO, 5., 2014, Madri. **Anais [...]**. Madri: GIGAPP/ INAP, 2014.

CARVALHO, Valter Rodrigues; CARVALHO, Cláudio Rêgo. Democracia, desenvolvimento e accountability no plano local: estudo sobre as prestações de contas dos municípios piauienses. **Revista do Direito Público**, Londrina, v. 16, n. 3, p. 101-122, 2021. DOI 10.5433/24157-108104-1.2021v16 n3p.101

CASTELLS, Manuel. **Ruptura**: a crise da democracia liberal. Rio de Janeiro: Zahar, 2018.

- CASTRO, Jorge A. Bem-estar social brasileiro no século XXI: da inclusão ao retorno da exclusão social. **Revista Educação & Sociedade**, Campinas, v. 40, p. 1-18, 2019. DOI: <https://doi.org/10.1590/es0101-73302019222141>
- CHAUI, Marilena. **Cultura e democracia**: o discurso competente e outras falas. São Paulo: Cortez, 2007.
- COPATTI, Livia C. A efetivação da cidadania através da participação no poder local. **Perspectiva**, Erechim, v. 34, n. 126, p. 85-100, 2010.
- DAGNINO, Evelina. Construção democrática, neoliberalismo e participação: os dilemas da confluência perversa. **Revista Política & Sociedade**, Santa Catarina, v. 3, n. 5, p. 139-164, 2004. DOI: <https://doi.org/10.5007/9%25x>
- FALEIROS, Vicente P. Cidadania e política. *In*: LUIZ, Danuta E. C. **Sociedade civil e democracia**: expressões contemporâneas. São Paulo: Veras Editora, 2010.
- FARIA, Cláudia F. Democracia deliberativa e (des)igualdade. *In*: MIGUEL, Luis F. **Desigualdades e democracia**: o debate da teoria política. São Paulo: Editora Unesp, 2016.
- FRASER, Nancy. **Capitalismo em debate**: uma conversa na teoria crítica. São Paulo: Boitempo, 2020.
- FRASER, Nancy. Reenquadrando a justiça em um mundo globalizado. **Revista Lua Nova**, São Paulo, n. 77, p. 11-39, 2009.
- HABERMAS, Jürgen. **Mudança estrutural da esfera pública**: investigações sobre uma categoria da sociedade burguesa. São Paulo: Editora Unesp, 2014.
- HABERMAS, Jürgen. *Teoria do agir comunicativo*. São Paulo: Martins Fontes, 2012.
- HABERMAS, Jürgen. Três modelos de democracia: sobre el concepto de una política deliberativa. **Polis**, São Paulo, n. 10, p. 1-9, 2005.
- HARVEY, David. **O neoliberalismo**: história e implicações. 5. ed. São Paulo: Edições Loyola, 2014.
- LIPOVETSKY, Gilles. **A era do vazio**: ensaios sobre o individualismo contemporâneo. Barueri: Manole, 2005a.
- LIPOVETSKY, Gilles. **A sociedade pós-moralista**: o crepúsculo do dever e a ética indolor dos novos tempos democráticos. Barueri: Manole, 2005b.
- MARTINS, Sérgio Ricardo de Oliveira. Desenvolvimento Local: questões conceituais e metodológicas. **Interações**, Campo Grande, v. 3, n. 5, p. 51-59, 2002.
- MENDONÇA, Daniel. Democracia e desigualdade: Pós-estruturalismo. *In*: MIGUEL, Luis F. **Desigualdades e democracia**: o debate da teoria política. São Paulo: Editora Unesp, 2016a.
- MENDONÇA, Ricardo F. Reconhecimento, desigualdades e capitalismo. *In*: MIGUEL, Luis F. **Desigualdades e democracia**: o debate da teoria política. São Paulo: Editora Unesp, 2016b.

MIGUEL, Luis F. **Democracia e representação: territórios em disputa**. São Paulo: Editora UNESP, 2014.

MIGUEL, Luis Felipe. **Desigualdades e democracia: o debate da teoria política**. São Paulo: Editora UNESP, 2016.

MISOCZKY, Maria Ceci; ABDALA, Paulo R. Z.; DAMBORIARENA, Luíza. A trajetória ininterrupta da reforma do aparelho de estado no Brasil: continuidades nos marcos do neoliberalismo e do gerencialismo. **Revista Administração Pública e Gestão Social**, Viçosa, v. 9, n. 3, p. 184-193, 2017. DOI: <http://dx.doi.org/10.21118/apgs.v1i3.1306>

MORAES, Reginaldo Carmello Corrêa. Como este mundo se tornou possível? Do capitalismo organizado à desordem presente. **Revista Educação & Sociedade**, Campinas, v. 40, 2019. DOI: <http://dx.doi.org/10.1590/es0101-73302019221702>

MORBINI, Francieli. Korquievicz; MELO, Juliane Andréa Mendes Hey. A educação como elemento essencial à participação popular e construção da cidadania. **Humanidades & Inovação**, Palmas, v. 7, n. 19, p. 103-113, 2020. DOI: <https://orcid.org/0000-0001-6952-2067>

PEREIRA, Luiz C. B. Depois do capitalismo, o gerencialismo democrático. **Revista de Administração de Empresas**, São Paulo, v. 61, n. 3, p. 1-11, 2021. DOI: <http://dx.doi.org/10.1590/S0034-759020210304>

PEREIRA, Luiz Carlos Bresser. A democracia não está morrendo: foi o neoliberalismo que fracassou. **Revista Lua Nova**, São Paulo, n. 111, p. 51-79, 2020. DOI: <http://dx.doi.org/10.1590/0102-051079/111>

PIKETTY, Thomas. *Capital e ideologia*. Rio de Janeiro: Intrínseca, 2020.

PNUD - PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO PNUD BRASIL. **Relatório anual 2019**. Brasília, DF: PNUD, 2019. Disponível em file:///D:/Jairo/Downloads/VFINAL%2520Relatorio%2520Anual%25202019. Acesso em: 19 abr. 2021.

POLANYI, Karl. **A grande transformação: as origens políticas e econômicas de nossa época**. Rio de Janeiro: Contraponto, 2021.

PRZEWORSKI, Adam. **Crises da democracia**. Rio de Janeiro: Zahar, 2020.

RAICHELIS, Raquel. **Esfera pública e conselhos de assistência social: caminhos da construção democrática**. 7. ed. São Paulo: Cortez, 2015.

RETAMAR-FERNÁNDEZ, Roberto. **Pensamiento de nuestra América: autorreflexiones y propuestas**. Buenos Aires: CLACSO, 2006.

RIBAS, João André Nascimento; MEZA, Maria Lúcia Figueiredo Gomes. Os conselhos gestores de políticas públicas: espaços de consolidação da administração pública societal?. **Revista Administração Pública e Gestão Social**, Viçosa, v. 10, n. 1, p. 45-54, 2018. DOI: <http://dx.doi.org/10.21118/apgs.v10i1.1492>

RUBIO, Pamela F.; DÍAZ, Tomás J. Convergencia Deliberativa: La participación ciudadana en el cambio constitucional, Chile 2016. **Polis**, São Paulo, v. 20, n. 58, p. 78-103, 2021. DOI: <http://>

dx.doi.org/10.32735/S0718-6568/2021-N58-1579

SABIONE, Marjorie; FERREIRA, Marco Aurélio Marco; REIS, Anderson Oliveira. Racionalidades na motivação para a participação cidadã no controle social: uma experiência local brasileira. **Cadernos EBAPE.BR**, Rio de Janeiro, v. 16, n. 1, p. 81-100, 2018.

SANTOS, Boaventura S. **Pela mão de Alice: o social e o político na pós-modernidade**. 14. ed. São Paulo: Cortez, 2013.

SCHUMPETER, Joseph A. **Capitalism, socialism and democracy**. New York: Harper Perennial, 2008.

SECCHI, Leonardo. **Análise de políticas públicas: diagnóstico de problemas, recomendação de soluções**. São Paulo: Cengage Learning, 2019.

SERRA, Rita. Cassio Chió.; CARNEIRO, Ricardo. Controle social e suas interfaces com os controles interno e externo no Brasil contemporâneo. **Espacios Públicos**, Belo Horizonte, v. 15, n. 34, p. 43- 64, 2012.

SILVA, Francisco Carlos da Cruz. Controle social: reformando a administração para a sociedade. **Organização & Sociedade**, Salvador, v. 9, n. 24, p. 115-137, ago. 2002.

SILVA, Ilse Gomes. Democracia, autoritarismo e imperialismo: a centralidade da agenda conservadora na política brasileira. **Revista de Políticas Públicas**, São Luís, v. 20, p. 237-244, 2016. DOI: <http://dx.doi.org/10.18764/2178-2865.v20nEp237-244>

SILVA, Sabrina Aparecida. Autoritarismo e crise da democracia no Brasil: entre o passado e o presente. **Revista Katálysis**, Florianópolis, v. 24, n. 1, p. 119-126, 2021. DOI: <https://doi.org/10.1590/1982-0259.2021.e75120>

SNYDER, Timothy. **Na contramão da liberdade: a guinada autoritária nas democracias contemporâneas**. São Paulo: Companhia das Letras, 2019.

TEIXEIRA, Elenaldo Celso. As dimensões da participação cidadã. **Caderno CRH**, Salvador, v. 10, n. 27, p. 179-209, jan./dez. 1997.

TEIXEIRA, Elenaldo Celso. Participação cidadã na sociedade civil global. **Revista Lua Nova**, São Paulo, n. 46, p. 135-168, 1999. DOI: <https://doi.org/10.1590/S0102-64451999000100007>

TOCQUEVILLE, Alexis. **Da democracia na América**. Campinas: VIDE Editorial, 2019.

VARGAS–HERNÁNDEZ, José G. Critical analysis of the implications of new managerialism on ethical, democratic and professional values in public service. **Revista REUNA**, Belo Horizonte, v. 20, n. 2, p. 23-44, 2015.

WOOD, Ellen Meiksins. **Democracia contra capitalismo: a renovação do materialismo histórico**. São Paulo: Boitempo, 2003.

YAZBEK, Maria Carmelita. Serviço social, questão social e políticas sociais em tempos de degradação do trabalho humano, sob o domínio do capital financeiro. **Serviço Social em Revista**, v. 21, n. 1, p. 183-194, 2018. DOI [10.5433/1679-4842.2018v21n1p183](https://doi.org/10.5433/1679-4842.2018v21n1p183)

Recebido em: 24/02/2022

Aceito em: 25/04/2023